



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 048/2024

Cargo: ARTICULADOR CULTURAL DE MÚSICA

30 Horas

A **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO – AMAC**, associação civil de fins beneficentes e não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.439.311/0001-69, localizada na Rua Espírito Santo, 434 bairro Centro – CEP 36010-040, nesta cidade, neste ato representada por seu Superintendente, em exercício, Sr. Alexandre Oliveira Andrade, no uso das suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições de **Títulos para cadastro de reserva** e preenchimento de possíveis vagas do Quadro de Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos do Estatuto da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Regulamento, ressaltando que estaremos buscando profissionais para cumprir os preceitos da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

1 - DAS ETAPAS

1.1 O referido Processo Seletivo Simplificado - PSS 048/2024, será executado em três etapas:

1 - Formulário de Inscrição: denominado Primeira Etapa e caráter eliminatório.

2 - Entrevista e Entrega de Títulos: denominado Segunda Etapa e caráter eliminatório, entrega de comprovante de escolaridade e experiências e/ou demais cursos.

3 – Avaliação Prática: denominado Terceira Etapa e caráter eliminatório.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 O Formulário de inscrição ou Primeira Etapa, para inscrição estará aberto no prazo de:

Abertura: 02 de setembro de 2024 às 10hs

Encerramento: 06 de setembro 2024 às 17hs

Valor da Inscrição: Gratuito

2.2 As inscrições se darão por meio eletrônico no preenchimento do Formulário de Inscrição publicado, exclusivamente no endereço eletrônico da **Associação Municipal de Apoio Comunitário conhecida, como AMAC (<https://amac.org.br>)**, em menu **Processos Seletivos - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 048/2024 – AMAC – Cargo: ARTICULADOR CULTURAL DE MÚSICA – 40 HORAS** procurar por **Formulário de Inscrição**, clique e preencha.

2.2.1 Preencher as informações exigidas o mais correto e completo possível, sempre lembrando que o Formulário de Inscrição, denominado Primeira Etapa, tem caráter eliminatório no processo seletivo, ao final, **clique em Enviar** e imprimir o e-mail que será enviado comprovando sua inscrição.

2.3 Ao preencher o Formulário de Inscrição, denominado Primeira Etapa, o candidato estará concordando conhecer, aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais



atos disciplinadores do processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 Após o envio do formulário de inscrição, é vedada a possibilidade de alteração. Recomenda-se o candidato a leitura e conferência dos dados preenchidos antes de enviar.

2.5 O candidato que preencher o Formulário de Inscrição, denominado Primeira Etapa, deverá apresentar a **documentação (original e cópia)** comprobatório solicitada ao que se refere Comprovante de Escolaridade e Comprovante de Experiência

2.6 A **Associação Municipal de Apoio Comunitário**, conhecida como **AMAC**, não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 O candidato funcionário ou ex-funcionário da **Associação Municipal de Apoio Comunitário**, conhecida como **AMAC**, deve obrigatoriamente informar esta condição no momento em que preencher o Formulário de Inscrição no site.

2.8 As informações preenchidas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. E permite a **Associação Municipal de Apoio Comunitário**, conhecida como **AMAC**, o direito de desclassificar o candidato caso seja encontrado o descrito no item 2.9.

2.9 Será nula a inscrição:

- a) de candidato com erros no preenchimento do formulário;
- b) efetuada fora do período e horário fixados;
- c) efetuada com informações falsas;
- d) em desacordo com as condições do edital.

2.10 São considerados requisitos mínimos obrigatórios para candidatar-se ao cargo proposto:

CARGO	MODALIDADE	REQUISITOS MÍNIMOS		Descrição
		ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	
Articulador Cultural de Música 30 Horas	Nível Médio.	Ensino Médio Completo e/ou notório saber na área cultural de abrangência.	Desejável: Mínimo de 06 meses em cargo de Articulador Cultural - Música e/ou cargo equivalente.	Fomentar a cultura e executar as atividades culturais existentes no escopo do Programa Gente em Primeiro Lugar. Planejar, produzir, organizar e realizar eventos e atividades culturais, além de promover a ligação entre a produção cultural e seus possíveis públicos. Realizar a execução das oficinas artísticas culturais de sua correlatada, de acordo com grade e programação do Programa.



3 - DAS VAGAS

3.1 O presente Edital é destinado à formação de quadro de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritas no item 2.10. O candidato, classificado na Primeira Etapa (Formulário de Inscrição), Segunda Etapa (Entrevista) e Terceira Etapa (Avaliação Prática), será destinado a unidade de acordo com o interesse, demanda e conveniência da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC e a distinta Gerência para qual foi o processo seletivo.

3.2. O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social e CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

3.3 A **Associação Municipal de Apoio Comunitário**, conhecida como **AMAC**, se restringe, publicar em formato de listagem, apenas os nomes dos candidatos que forem aprovados para a Segunda Etapa (Entrevista) e Terceira Etapa (Avaliação Prática).

3.4 A publicação das Listas de Classificação e Resultado final, será de acordo com a necessidade, demanda e conveniência da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC e a distinta Gerência para qual foi o processo seletivo.

3.5 A Instituição **Associação Municipal de Apoio Comunitário**, conhecida como **AMAC**, não tem a obrigação de informar sobre os resultados e andamento do processo, a não ser por meio deste edital, listagens e resultados que forem assim publicados no site da mesma.

3.6 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) , no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

3.7 É obrigatório e responsabilidade do candidato que deseja participar da vaga destinada a Portadores de Deficiência, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

3.8 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, que necessitar de adaptações para a realização das Etapas previstas neste edital, deverá requerê-las expressamente no ato do Preenchimento do Formulário de inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de **parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, enviado via Formulário de Inscrição no campo proposto **Envio de Laudo**. Caso o candidato não envie o **Parecer do Especialista** no prazo determinado para inscrições de acordo com o item 2.1, não realizará as Etapas com o atendimento especial requerido, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição e apresentado justificativa.

3.9 A concessão de tempo adicional para a realização das etapas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.



3.10 O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de atendimento especial será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 Esse Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 06 meses.

4.2 A validade deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser prorrogada uma vez, por igual período.

Juiz de Fora, 30 de agosto de 2024.

Alexandre Oliveira Andrade
Superintendente da AMAC